



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

**PARECER CEE/RO**

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

Interessada: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.	Município: Vilhena
--	-----------------------

Relatora: Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva
--

Processo SEI n.º 0004.013397/2023-64	Parecer CEB/CEE/RO n.º 003/26	Aprovado: 21.01.2026
---	-------------------------------	-------------------------

## HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 13096/2024/CBM-CDPII2, a Gestora do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, solicitou deste Conselho Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental e validação dos estudos, dos anos de 2022 e 2023, originando o Processo SEI n.º 0004.013397/2023-64.

O Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II está situado na rua Neuzalina Maria de Araújo, n.º 251, bairro Marcos Freire, no município de Vilhena e tem como entidade mantenedoras a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em parceria, mediante atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Há informação no Laudo de Inspeção Técnica, da Superintendência de Educação - SUPER/VLH, em Vilhena, que a instituição de ensino possui Cadastro no Inep, sob o n.º 11033363.

Vale ressaltar que o Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, foi criado em 2022, mediante a Lei n.º 5.199/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 247, em 16/12/2021, que cria as Unidades do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II. Estas

Unidades terão como mantenedor o Poder Executivo Estadual, por meio de parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. A parceria prevista efetivar-se-á por intermédio da celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as já citadas Secretarias, cabendo à SEDUC, em especial, o provimento de recursos humanos e o apoio logístico para o normal andamento das Unidades do CMDP II, legalmente criadas.

É importante informar que, por meio do Decreto n.º 26.897, de 10/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 28, em 11/02/2022, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Cecília Meireles teve sua transformação em Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II, localizado no município de Vilhena, com fulcro no Parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.199, de 16 de dezembro de 2021. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, proverão ao Colégio Militar de recursos financeiros, patrimoniais e humanos, dentre os profissionais da educação; integrantes do corpo docente, técnicos, auxiliares e outros recursos humanos, garantindo assim o seu bom funcionamento.

Portanto, o Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II, em Vilhena, solicita, junto ao CEE/RO, seu primeiro Ato de Autorização de Funcionamento.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, no Anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Lei n.º 9394/96, na Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, na Resolução CNE/CEB n.º 4/2024 e na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, segue a análise quanto aos aspectos:

### Físico

Segundo o Laudo Técnico de Inspeção Predial Atual, elaborado por engenheiro civil do setor de Engenharia da SEDUC/COINFRA/GFISC, em 13/06/2024, com a apresentação de registros fotográficos constantes nos autos, o prédio tem área total do terreno de 6.016,64 m<sup>2</sup> e área total construída de 2.633,82 m<sup>2</sup>. A área da edificação é composta por 10 (dez) blocos, distribuídos nos seguintes ambientes: Bloco 1 - 5 salas de aula; Bloco 2 - pátio coberto com palco e passarela de entrada; Bloco 3 - secretaria, arquivo, banheiros dos funcionários (01 masculino e 01 feminino), prestação de contas, orientação educacional, direção, sala de psicologia, supervisão e sala dos professores; Bloco 4 - biblioteca, sala de aula e sala de informática; Bloco 5 - 3 salas de aula, banheiros para alunos, sendo 01 masculino, 01 feminino e 02 banheiros para pessoas com deficiências; Bloco 6 - refeitório, cozinha, despensa de alimentos e depósito de material de limpeza; Bloco 7 - almoxarifado; Bloco 8 - quadra poliesportiva coberta, vestiários (masculino e feminino); Bloco 9 - guarita e Bloco 10 - 2 salas de aula e passarela coberta.

O prédio da escola é construído em alvenaria, revestido com reboco sob pintura; estrutura de concreto armado; estrutura da cobertura em madeira (com exceção da quadra poliesportiva e pátio que são compostos por estrutura metálica); forro de PVC; telhas de fibrocimento; piso cerâmico nos blocos 01, 05, 06, 07 e 09, piso cimentado; no bloco 02, piso cerâmico; no bloco 03, exceto a sala de psicologia, e piso de granilite; bloco 04 e 08, portas de madeira, (com exceção da guarita) e banheiros da quadra poliesportiva que possuem porta metálica, e refeitório que possui porta de vidro envidraçado.

Quanto à acessibilidade, o referido Laudo recomenda que a instituição atenda o grau mínimo de acessibilidade, apresentando rampas, e recomenda reforma para ampliação do sistema de acessibilidade, a fim de atender os demais itens a fim de garantir o atendimento de alunos e funcionários com diferentes deficiências ou transtornos de aprendizagem. E, também, informa que a instituição necessita de reforma nos seguintes ambientes: quadra poliesportiva, que apresenta rachaduras e deterioração do piso e necessita de janelas nos vestiários; instalações elétricas, que necessita de reforma devido a inserção de novas cargas e depreciação natural dos componentes elétricos de baixa tensão; instalações hidrossanitárias que apresenta algumas patologias, porém não representa riscos.

O Laudo de engenharia finaliza concluindo:

[...] “que **não existem patologias/anomalias** que prejudiquem o regular funcionamento da edificação escolar, devendo as recomendações deste Laudo serem atendidas para garantia de uma maior segurança das instalações da Unidade de Ensino”.

O Laudo de Inspeção Técnica, da Superintendência de Educação - SUPER/VLH, em Vilhena, informa que a climatização dos ambientes é feita através de ar-condicionado; a instalação hidráulica conta com abastecimento de água através da SAAE, possuindo 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 10 mil litros e apresenta bom estado de conservação e funcionamento, bem como as instalações elétricas.

O parecer da Vigilância Sanitária, datado de 06/06/2024, da Prefeitura Municipal de Vilhena, aprova e atesta as condições sanitárias do colégio. O Alvará de Localização e Funcionamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, n.º 522623, datado de 14/05/2024, não encontra-se no prazo de validade, com vencimento em 31/12/2024.

Foi apresentado, ainda, o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico n.º 457465/2023, do Corpo de Bombeiros Militar, Coordenadoria de Atividades Técnicas, datado de 14/05/2024, que certifica que o estabelecimento foi vistoriado e aprovado, estando tudo de acordo com a Lei n.º 3924, de 17/10/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 21425, de 29/11/2016.

#### Administrativo

O Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, oferece o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a uma clientela diversificada da zona urbana, e rural via transporte público.

O Laudo de Inspeção Técnica da Superintendência Estadual de Educação - SUPER, em Vilhena, informa que o atendimento aos alunos é realizado nos turnos matutino, no horário de 7h às 11h e no vespertino no horário de 13h às 17h, sendo 15 minutos destinados ao recreio.

E, no que se refere à escrituração escolar e os arquivos ativo e passivo; as fichas; os livros; os documentos individuais dos alunos e funcionários, encontram-se atualizados e organizados. Os diários de classe são informatizados e, ao final de cada bimestre, são impressos e devidamente assinados pela Coordenadora Pedagógica e Diretor. Os diários de classe estão organizados. Os conteúdos trabalhados estão condizentes com o Plano de Curso Anual e sua forma de avaliação está em conformidade com o Projeto Político Pedagógico do colégio; os livros de registros contém termo de abertura, não constam rasuras e estão devidamente assinados.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo/2024 estava formado por quarenta e três profissionais, sendo: uma diretora, com diploma de bacharel em Direito e licenciada em Letras/Espanhol; uma vice-diretora, com bacharelado em Ciências da Computação e licenciatura em Pedagogia; uma secretária com Ensino Médio; duas supervisoras com Pedagogia, sendo uma com Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão; uma responsável pela biblioteca, com formação em Magistério; um responsável pelo Laboratório de Informática Escolar - LIE, com formação em Pedagogia; cinco agentes de alimentação; três agentes de limpeza; três auxiliares de secretaria; dois gestores de transporte; dois inspetores de alunos; dois inspetores de pátio; três monitores; um agente de portaria; um responsável pela alimentação escolar-PALE; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia Institucional e Estratégias de Ensino para Crianças com Autismo, responsável pela Sala de Recursos Multifuncionais, no turno matutino; uma professora licenciada em Pedagogia e responsável pela Sala de Recursos Multifuncionais, nos turnos matutino e vespertino; três professores auxiliares, sendo duas com formação em Pedagogia e uma não consta, nos autos, comprovante de formação profissional; nove cuidadores, com formação em nível médio, atuando na Sala de Recurso Multifuncional.

Destaca-se que uma profissional Licenciada em Pedagogia não detém habilitação para a função de Supervisora Escolar, em conformidade com o artigo 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente/2024, do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, estava formado por dezenove professores, a saber: uma professora licenciada em Matemática e Ciências, lecionando Matemática e Ciências; dois professores licenciados em Matemática, lecionando Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, lecionando Ciências e Arte; uma professora licenciada em Geografia, lecionando Geografia, Filosofia e Ensino Religioso; dois professores licenciados em Educação Física, lecionando Educação Física; uma professora licenciada em Letras/Português, lecionando Língua Portuguesa; uma professora licenciada em Letras/Inglês, lecionando Língua Inglesa; uma professora licenciada em Letras/Português, lecionando Língua Portuguesa; duas professoras licenciadas em Letras/Português, lecionando Língua Portuguesa e Arte; um professor licenciado em Geografia, lecionando Geografia e Filosofia; um professor licenciado em História, lecionando História; dois professores habilitados em Ciências Biológicas, lecionando Ciências; um professor licenciado em História, lecionando História e Filosofia; uma professora licenciada em Letras/Português/Inglês, lecionando Língua Inglesa e um professor licenciado em Pedagogia, lecionando Ensino Religioso e Filosofia.

Ressalta-se que os componentes curriculares Arte, Ensino Religioso e Filosofia estão sendo ministrados, também, por professores licenciados em Ciências Biológicas, em Geografia, em Letras/Português, em História e em Pedagogia, que foram identificados atuando fora de sua área de licenciatura, em desacordo com os termos do art. 62 da Lei n.º 9394/96, do art. 11 da Resolução CNE/CP n.º 04/2024 e do art. 56 da Resolução n.º 1.314/21/CEE-RO.

## Pedagógico

Em conformidade com o Laudo de Inspeção da Superintendência de Educação/SUPER/VLH, em Vilhena, o acervo bibliográfico estava catalogado, com obras literárias voltadas para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A instituição de ensino tem seu acervo composto de livros paradidáticos, literatura infanto-juvenil, pesquisas e outros. O controle para empréstimo dos livros é feito pelo responsável da biblioteca, como pode ser observado no registro do acervo bibliográfico.

A educação especial é desenvolvida de forma inclusiva, com o objetivo de atender aos estudantes com necessidades educacionais especiais, propiciando formas de atendimento específico e adequado, conforme necessidade, por meio de serviços de apoio pedagógico especializados, como: Sala de Recursos Multifuncionais, atuação de professores, intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis, atuação de outros profissionais itinerantes (cuidadores), disponibilidade de outros apoios necessários à aprendizagem e a locomoção. A Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE possui os recursos pedagógicos e mobiliários necessários para os atendimentos das especificidades.

O CMDP II, em Vilhena, utiliza o Laboratório de Informática com o objetivo de implementar e otimizar o seu uso como um recurso educacional eficaz para favorecer o processo de ensinar para que os professores possam promover a aprendizagem dos alunos.

O Laboratório de Ciências tem como foco principal o desenvolvimento de atividades dos estudantes e professores nas áreas de ciências. Estas atividades têm como finalidade caracterizar e estabelecer um conhecimento mais amplo e prático dentro das Ciências da Natureza. Para que o estudante tenha sucesso em sua vida cotidiana, o colégio investe nessa visão, sendo fundamental que todos os segmentos da escola estejam envolvidos e comprometidos com o sucesso do educando, preparando-os para o exercício de suas preferências básicas.

Os serviços pedagógicos são fundamentados no Referencial Curricular do Estado de Rondônia e seguem a Matriz Curricular e a LDB n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação), que orienta e legitima a busca de transformações, adequando-as para a realidade local.

O Projeto Político Pedagógico do referido CMDP II se apresenta como uma proposta de organização curricular que contempla o redimensionamento do tempo e dos espaços de aprendizagem, de flexibilidade dos conteúdos curriculares, e uma abordagem integradora da estrutura do conhecimento e da organização do processo de ensino e aprendizagem, bem como

uma avaliação abrangente. Essa avaliação não se limita apenas ao desempenho dos alunos, mas também avalia o próprio projeto em suas dimensões. Além disso, o PPP envolve uma gestão participativa, na qual toda a comunidade escolar contribui para sua construção e implementação. Está elaborado e atualizado, contendo os princípios e finalidades da educação escolar. Os objetivos e metas estão bem definidos; assim como, as orientações referentes a todas as atividades escolares, com vista à formação dos alunos, estão em consonância com a legislação de ensino em vigor.

Tem como Missão:

assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos, formando cidadãos críticos e participativos capazes de agir na transformação da sociedade, motivado pelos ideais de altruísmo, solidariedade, civismo e respeito ao próximo.

Referente à Visão, o PPP informa que o CMDP II busca ser uma escola de excelência, oferecendo serviços de qualidade e de ações transformadoras que possam contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres. E, com relação aos Valores de acordo com o Projeto Político Pedagógico:

O colégio tem consciência que educação é um ato por essência ético, isto é, cuja finalidade é desenvolver a cidadania. A educação é também um ato político, pois é seu dever mostrar ao educando as ideologias que permeiam as relações sociais e instrumentá-lo para tomadas de decisões na vida profissional, nem sempre guiadas pela tecnologia, mas pela convivência, partindo dos valores: compromisso, civismo, disciplina, respeito e solidariedade que serão nortes a guiar toda relação entre professores, alunos e demais integrantes da comunidade escolar.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a legislação específica à etapa de ensino oferecida, aprovado pelo Conselho Escolar no dia 03/02/2024, conforme Ata n.º 002/2024 e homologado em 07 de maio de 2024, pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

O Colégio elabora e executa Projetos de acordo com as ações previstas no PPP, atendendo a etapa de ensino que oferece e, no decorrer do tempo, vem aprimorando, levando os educandos e a comunidade escolar a serem parceiros assíduos no desenvolvimento do ensino e aprendizagem, sendo eles: Projeto Coral: visa proporcionar aos alunos uma experiência enriquecedora através da música; Projeto Educacional de Informática Básica: visa proporcionar aos alunos uma experiência prática e enriquecedora no campo da informática; Projeto Fanfarra Heróis de Dom Pedro II: visa proporcionar aos alunos uma experiência enriquecedora no campo musical e coreográfico; Projeto Mais Cultura, Projeto Educação Física – “Mais esporte escolar”, Projeto de Nivelamento, Programa Estadual de incentivo à leitura: Dia de Ler. Todo Dia! Café Literário com Dom Pedro II, Projeto de Crise Hídrica, Ações Educativas do SAERO (Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia).

Os Planos de Ação dos serviços técnico e pedagógico estão coerentes, atendendo a etapa de ensino condizentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.

O Calendário Escolar está elaborado em conformidade com os dispositivos legais, contendo legendas e a previsão das atividades escolares, administrativa e pedagógica, a serem realizadas no decorrer do ano letivo, com datas específicas para o planejamento anual e recuperação final.

A matriz curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, está elaborada e estruturada de acordo com a Portaria n.º 8865/GAB-SEDUC, de 30/12/2021, compreendendo componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, disposta da seguinte estrutura: Base Nacional Comum - Área de Conhecimentos: Linguagens: com os componentes curriculares Língua Portuguesa, com 05 aulas semanais; Arte, com 01 aula semanal; Língua Inglesa, com 01 aula semanal e Educação Física, com 02 aulas semanais. Matemática: com o componente curricular Matemática, com 05 aulas semanais. Ciências Humanas: com os componentes curriculares História, com 03 aulas semanais e Geografia com 03 aulas semanais. Ciências da Natureza: com o componente curricular Ciências, com 03 aulas semanais e Ensino Religioso: com

o componente curricular Ensino Religioso.

A Parte Diversificada abrange o componente curricular Filosofia, com 02 aulas semanais. O componente curricular Ensino Religioso, com 01 aula semanal. Possui os seguintes indicadores: dias letivos anuais 200; carga horária anual: 832 horas; dias letivos semanais: 05 dias, sendo 04 dias com 05 aulas e 01 dia com 06 aulas; nº de aulas semanais: 26 aulas; módulo aula: 48 minutos; módulo Recreio: 15 minutos; módulo semanal: 40 semanas.

Ressalta-se que na supracitada matriz curricular não consta o componente curricular Eletivas, em conformidade com o art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

Os Planos de Curso contemplam os componentes curriculares por ano escolar, são planejados com base nas orientações curriculares nacionais e as devidas adequações regionais e locais. A elaboração dos Planos dos Serviços da equipe gestora e pedagógica e outros setores, segundo o PPP estão coerentes com a proposta educacional do Colégio.

O sistema avaliativo do Colégio ocorre a partir de várias técnicas e instrumentos empregados para verificar o rendimento escolar do aluno. A verificação do rendimento escolar será expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); prevalece os aspectos qualitativos sobre os quantitativos; cumpre os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada: Atividades em Classe - AC = 3,0 pontos; Atividade Extraclasse - AEC = 2,0 pontos; Avaliação Escrita - AE = 5,0 pontos. E, aos estudantes público alvo da Educação Especial é assegurada a Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais. O estudante será promovido nas seguintes condições: I - Quando obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, conforme as fórmulas a seguir:  $MA = 1^{a}NB + 2^{a}NB + 3^{a}NB + 4^{a}NB \div 4$ , conforme a seguinte legenda: MA = Média Anual referente ao ano escolar; NB = Nota Bimestral; II - Após os estudos de Recuperação Final, quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e; III - Após os exames finais, quando o aluno obtiver Média Final ou superior a 5,0 (cinco), nos componentes curriculares a que for submetido.

Ao estudante com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar será garantido estudos contínuos de Recuperação Paralela durante todo o período letivo, além de ofertar Recuperação Final, ao término do ano letivo. O estudante que não alcançar Nota Final de 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido a Exame Final. Após o Exame Final o estudante será aprovado quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido, conforme fórmula a seguir:  $MF = MA \times 6 + NEF \times 4 \div 10$ , sendo a legenda: MF = Média Final; MA = Média Anual e NEF = Nota do Exame Final.

O Conselho Escolar possui estatuto aprovado, com participação ativa da comunidade escolar. As atas das reuniões do Conselho Escolar estão devidamente assinadas pelos seus membros.

## CONCLUSÃO

Após análise nas informações constantes nos documentos apresentados, verificou-se que o Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, atendeu o estabelecido no Anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, para o que foi pleiteado.

Porém, destaca-se que de acordo com a recomendação constante do Laudo Técnico de Inspeção e do Engenheiro Civil, faz-se necessário realizar algumas melhorias no prédio, como a ampliação de acessibilidade; a reforma da quadra poliesportiva; e manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias.

No corpo técnico uma profissional exerce a função de Supervisora Escolar, sem estar devidamente habilitada, e no corpo docente foram identificados professores atuando fora de sua área de habilitação.

E, ainda há a necessidade de ajustar e atualizar a estrutura da matriz curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, com a inclusão do componente curricular Eletivas de acordo com o disposto no art. 17 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010.

## VOTO

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, ao Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

2. Valide os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pelo Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2022 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

3. Determine à entidade mantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II - CMDP II, em Vilhena, que providencie e encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências, quanto:

3.1 às recomendações indicadas no Laudo Técnico de Inspeção Predial, a acessibilidade no prédio escolar; a reforma da quadra poliesportiva, que apresenta rachaduras, deterioração do piso e necessita de janelas nos vestiários; as instalações elétricas, que necessitam de reforma, e as instalações hidrossanitárias, que apresentam algumas patologias.

3.2 a lotação de professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Arte, Ensino Religioso e Filosofia, em conformidade com o art. 62 da Lei n.º 9394/96, com o art. 11 da Resolução CNE/CP n.º 04/2024 e com o inciso II do art. 56 da Resolução n.º 1.314/21/CEE-RO.

3.3 a lotação de profissional devidamente habilitado para exercer a função de Supervisão Escolar, em conformidade com o art. 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

3.4 ao cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, "Lei Lucas", referente à capacitação de professores e funcionários da escola em noções básicas de primeiros socorros.

Antônia Rodrigues Borges da Silva  
Conselheira Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

#### CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza  
Carla Adriane Rodrigues Botelho  
Kary Jean Falcão Gonçalves  
Leonardo Pereira Leocádio  
Metilde Alves Pena  
Severino Bertino Neto  
Tiago Iteor Suruí



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 11/03/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO, Conselheiro(a)**, em 12/03/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 12/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 12/03/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/03/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69871071** e o código CRC **18A4A74D**.